



Estado de Mato-Grosso.

212

IMPL
Pla.
Rub.

LEI Nº 316 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1949.

Autor: Poder Executivo

Cria o cargo de Administra
dor da Colônia "São Julião".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, o cargo de provimento
em comissão, de Administrador da Colônia "São Julião", pa
drão H.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei,
correrão por conta da verba própria do Orçamento de 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em con
trário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de novembro de
1949, 128ª da Independência e 61ª da República.

Arduquerque
Arduquerque